



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.034

GABPREF / GDO
Publicado em A TRIBUNA
DE: 14 / 12 / 2010
RUBRICA

**Denomina logradouro público
no bairro Nova Palestina.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Rio Negro**, o logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (ponto de coordenadas UTM E= 361.804,28 e N= 7.757.787,53), e término na Rua Pedestre (ponto de coordenadas UTM E= 361.773,32 e N= 7.757.888,44), no bairro Nova Palestina.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de novembro de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6970332/10
/ccmt